



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Estabelece as normas de composição dos processos que visam à progressão funcional de docentes no âmbito do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFPa.

A **Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH)** da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**Considerando** as atribuições previstas na Resolução nº 4644, de 24 de março de 2015-CONSEPE/UFPa, a qual regulamenta os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos servidores da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da UFPa;

**Considerando** que o aludido expediente estabelece competência à Comissão de Avaliação de Desempenho dos docentes para conferência dos produtos acadêmicos como definidos na tabela de pontuação IFCH;

**Considerando** que essa avaliação restringe-se à conferência e pontuação de itens de produção acadêmica definidos como essenciais à progressão funcional de docentes desta UFPa, e referentes aos respectivos períodos de interstício, definidos em suas portarias específicas;

**RESOLVE**

Expedir a presente Instrução Normativa para disciplinar os procedimentos a serem adotados na composição do processo de solicitação de progressão funcional de docentes:

**Art. 1º.** Ofício solicitando a progressão (um para cada interstício):

I. quando a solicitação for para titular, deve-se inserir nesse documento o título do memorial e a proposta de composição da Comissão Especial de Avaliação da Defesa.

II. a Comissão Especial de Avaliação da Defesa deve ter 4 membros titulares (um interno à UFPa e 3 externos) e 2 suplentes (um interno à UFPa e outro externo).

**Art. 2º.** Portaria do interstício anterior.

**Art. 3º.** Relatório de atividades do interstício solicitado, conforme modelo definido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

**Art. 4º.** Tabela de pontuação IFCH, com o exercício de auto-pontuação a ser conferida pela comissão de avaliação.

**Art. 5º.** Comprovantes organizados na ordem em que aparecem na tabela.

§ 1º. Livros: anexar a cópia da capa, folha de rosto e ficha catalográfica somente.

§ 2º. Artigos: anexar apenas a cópia da primeira página, na qual aparecem o título, o resumo, o nome do interessado e o ISSN;

§ 3º. Relatórios: somente a apresentação e a parte onde aparece o nome do/da interessado/a;

§ 4º. Demais documentos comprobatórios devem seguir a mesma lógica, isto é, a de somente anexar as informações relevantes à conferência da Comissão.

**Art. 6º.** Currículo Lattes atualizado para cada interstício.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Federal do Pará.

**Art. 8º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 24 de abril de 2026.

**Profª. Drª. Edila Arnaud Ferreira Moura**  
Diretora-Geral do IFCH da UFPa



*INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026 - IFCH (11.38)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 27/04/2026 11:47 )*

*EDILA ARNAUD FERREIRA MOURA*

*DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR*

*IFCH (11.38)*

*Matrícula: ###60#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **24/04/2026** e o código de verificação: **a1bab849a9**